



PREGÃO Nº 6/2021 PROCESSO 18/2021 – TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

1. PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

2. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 25/02/2021
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 25/02/2021

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

O MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

3. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

3.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.



Valor máximo previsto de **R\$ 303.163,99**(Trezentos e Três Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

3.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 4.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 4.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 4.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 4.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local estabelecidos no item 2 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) **Cédula de identidade;**

- b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
- c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**
- d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
- e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
- f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares

entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;**
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.**

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;**
- B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);**
- D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;**
- F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**
- G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
- J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**
- J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).**
- J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.**
- J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

- 8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.4. A falta de qualquer documento exigido no item “8” do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) vencido(s), relativos tão somente à regularidade fiscal (certidões, municipal, estadual, federal, FGTS, e trabalhista).

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Nota 1: Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: “Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 2: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

NOTA 3: LOCAL: Município de Manfrinópolis/PR.

REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).

MUNICÍPIOS: Ampare, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

NOTA 04: Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Manfrinópolis/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Manfrinópolis/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições

definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de

- habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
 - f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
 - g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
 - h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
 - i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- b) Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2** Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.

- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

- 12.7 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
- 12.8 Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	150	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	280	02.003.04.124.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	580	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	700	03.003.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	760	03.004.04.123.0401.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	810	03.005.04.122.0401.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	03.006.04.129.0401.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1210	04.002.12.361.1201.2021	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1220	04.002.12.361.1201.2021	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1480	04.003.13.392.1301.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	04.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1580	04.005.27.812.2701.1033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1610	04.005.27.812.2701.1034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1800	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1810	05.003.08.244.0801.2038	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1820	05.003.08.244.0801.2038	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2080	06.001.26.782.2601.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	2140	06.002.26.782.2601.2044	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2150	06.002.26.782.2601.2044	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2230	06.003.26.782.2601.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2280	07.001.18.541.1801.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2330	07.002.18.541.1801.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	07.003.18.541.1801.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2510	08.002.15.452.1501.2051	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2580	08.003.15.452.1501.1052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2590	08.003.15.452.1501.1052	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2650	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	09.004.17.605.2001.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	10.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3060	10.002.10.301.1001.2064	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3200	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3210	10.002.10.301.1001.2067	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3390	10.003.10.304.1001.2071	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	09.005.18.541.1801.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3580	10.004.10.301.1001.2075	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do

vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma

natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) PREFEITA(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº

8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

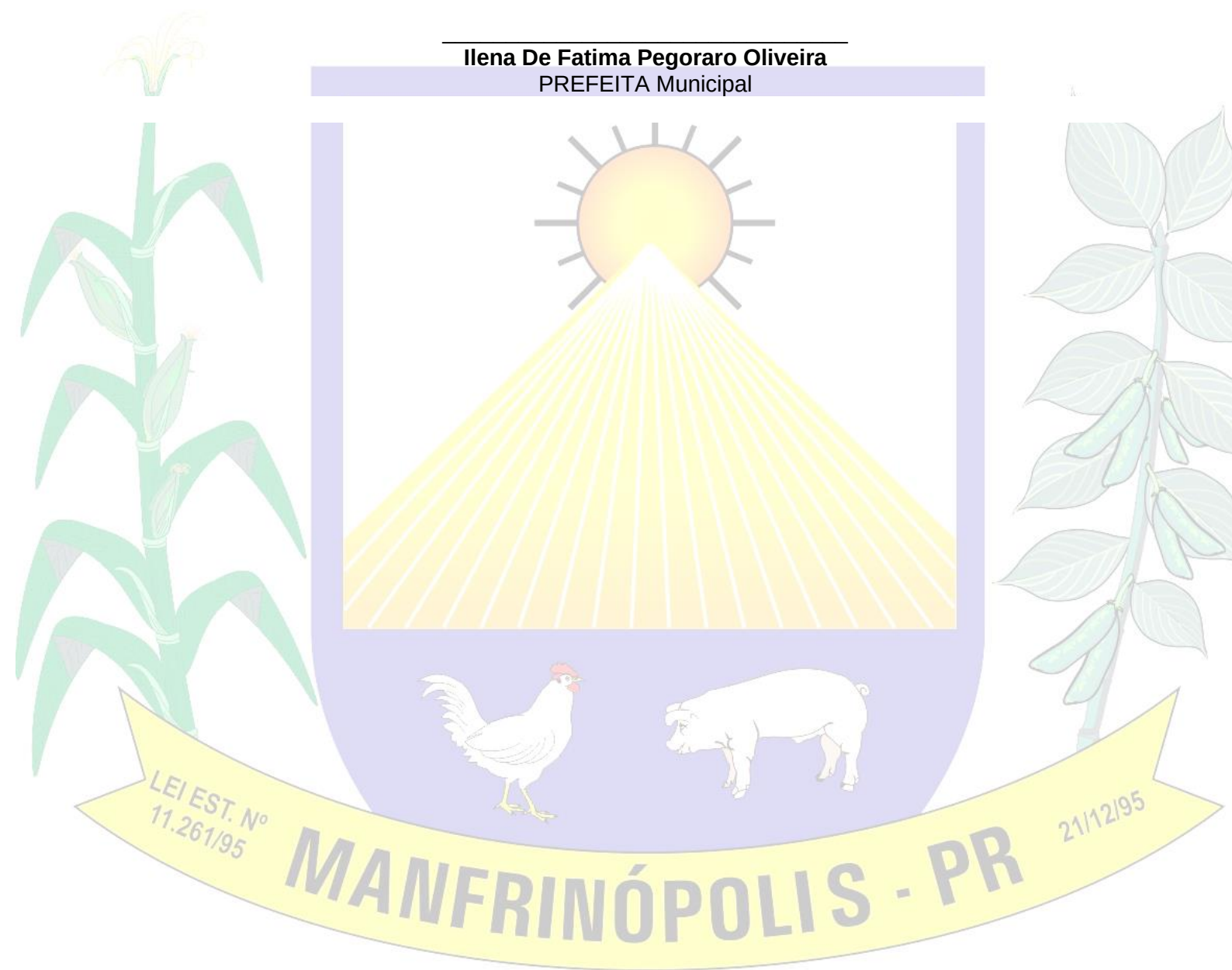
CNPJ: 01.614.343/0001-09

o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.

- 16.13** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 29/01/2021.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
PREFEITA Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 Os serviços de construção, manutenção e recuperação dos bens e obras públicas, é de competência dos municípios, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Os materiais elencados neste termo são de extrema necessidade para o desempenho dos serviços de construção, manutenção e recuperação dos bens e obras públicas.

3.5 Sendo assim, a futura aquisição vem garantir que os serviços mantenham a qualidade dos serviços prestados para com os Municípios de Manfrinópolis.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 Os itens devem atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4919	AGUARRÁS- SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS E VERNIZES LATA DE 5L	10,00	UNID	60,00	600,00
2	4918	AGUARRÁS - SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTAS E VERNIZES LATA DE 1L.	30,00	UNID	13,30	399,00
3	4920	ANCINHO LEVE EM FERRO COM CABO, COM NO MINIMO 12 DENTES	7,00	UN	26,67	186,69
4	758	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO EM CERA	20,00	UN	10,30	206,00
5	2645	ARAME LISO GALVANIZADO Nº14.	20,00	KG	19,63	392,60
6	4213	ARAME LISO GALVANIZADO Nº16.	30,00	KG	20,08	602,40
7	4687	Arame Liso Nº18 Galvanizado	15,00	KG	19,83	297,45
8	2856	ARAME RECOZIDO Nº18. Arame recozido 18 – 1,24 mm.	30,00	KG	17,80	534,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

9	4921	ARCO SERRA PARA FERRO 12"	10,00	UN	24,10	241,00
10	1210	AREIA FINA	30,00	M3	146,47	4.394,10
11	4979	AREIA GROSSA.	30,00	M3	145,93	4.377,90
12	4980	Areia natural média – Conforme ABNT NBR 7211:2009	30,00	M3	145,50	4.365,00
13	2654	ARGAMASSA AC 1 SACO 20 KG	40,00	SACA	11,88	475,20
14	4231	ARGAMASSA ACII SACO 20 KG	40,00	SACO	24,97	998,80
15	1220	ARGAMASSA INTERNA PISO SOBRE PISO SACO 20 KG	30,00	SACA	29,83	894,90
16	4922	ARGAMASSA SACO 20 KG EXTERNA PISO SOBRE PISO	30,00	SACA	31,63	948,90
17	4923	BOA LIGA SACO DE 20 KG.	5,00	SACA	10,27	51,35
18	2694	BOCAL PENDENTE PLÁSTICO.	50,00	UN	4,63	231,50
19	4924	CABO DE MACHADO DE MADEIRA.	10,00	UN	17,97	179,70
20	1151	CABO DE REDE 24 WG AO METRO.	300,00	M	2,53	759,00
21	2704	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3MT	15,00	UN	40,30	604,50
22	3088	CABO FERRAMENTA ENXADA MADEIRA.	10,00	UN	20,27	202,70
23	1172	CABO FERRAMENTA MACHADO SINTÉTICO	5,00	UN	34,17	170,85
24	1147	CABO FERRAMENTA PICARRETA MADEIRA.	10,00	UN	17,62	176,20
25	2734	CADEADO EM AÇO 20MM	30,00	UN	13,47	404,10
26	4925	CADEADO EM AÇO 30MM.	30,00	UN	19,47	584,10
27	4926	CADEADO EM AÇO 35MM	30,00	UN	26,13	783,90
28	4927	CADEADO EM AÇO 40MM	30,00	UN	33,17	995,10
29	4928	CADEADO EM AÇO 45 MM	30,00	UN	37,80	1.134,00
30	14	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 100 LT.	5,00	UN	151,00	755,00
31	2680	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LT.	2,00	UN	437,67	875,34
32	2681	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 250 LT.	5,00	UN	240,67	1.203,35
33	4929	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 310 LT.	5,00	UN	258,30	1.291,50
34	4930	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 500 LT.	3,00	UN	271,33	813,99
35	2676	CAIXA DE DESCARGA 28CM X 31CM X 12CM COM ESCOAMENTO DE 3 E 6 LITROS EM POLIPROPILENO.	40,00	UN	36,30	1.452,00
36	2650	CAL HIDRATADO 20 Kg	50,00	SACA	11,13	556,50
37	1244	CAL PARA PINTURA - SACA COM 8 KG	80,00	SACA	9,00	720,00
38	4931	CANAleta CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	200,00	UN	4,30	860,00
39	1240	CANO PVC ESGOTO 40 MM 6 M	20,00	BARRA	34,27	685,40
40	2774	CANTO INTERNO FORRO PVC	50,00	UN	4,13	206,50
41	4674	CANTONEIRA DE PVC- MOLDURA	200,00	M	7,18	1.436,00
42	4932	CAP ESGOTO 150 MM	20,00	UN	28,30	566,00
43	4933	CAP ESGOTO 50 MM.	20,00	UN	8,05	161,00
44	4934	CAP SOLDAVEL 20MM.	15,00	UN	1,43	21,45
45	4935	CAP SOLDAVEL 25 MM.	15,00	UN	1,73	25,95
46	2741	CARRINHO DE MÃO DE LATA 60LITROS	5,00	UN	186,45	932,25
47	4936	CARRINHO DE MÃO PLÁSTICO 60 LITROS	6,00	UN	176,00	1.056,00
48	4937	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE.	5,00	UN	84,97	424,85
49	4938	CAVADEIRA RETA 2M	5,00	UN	91,96	459,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

50	4939	CILINDRO PARA FECHADURA	50,00	UN	22,43	1.121,50
51	2647	CIMENTO SACO 50 KG.	400,00	SACA	33,83	13.532,00
52	3912	COLA ADESIVO CANO BISNAGA 17G PEQUENO	30,00	UNID	4,63	138,90
53	4940	COLA ADESIVO CANO BISNAGA 75G	30,00	UN	9,97	299,10
54	4941	COLA ADESIVO CANO FRASCO 175G	30,00	UN	20,28	608,40
55	4942	COLA EXTRA 1 KG	20,00	UN	23,33	466,60
56	4943	COLHER DE PEDREIRO 9", HASTE COM CURVA, CABO EM MADEIRA	8,00	UN	28,00	224,00
57	706	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO.	30,00	UN	9,33	279,90
58	4944	CUMEIRA DE FIBROCIMENTO 4 MM AO PAR	30,00	UN	19,17	575,10
59	4945	CUMEIRA FIBROCIMENTO 5 MM	50,00	UN	53,30	2.665,00
60	4946	DENTE PARA MOTOSSERRA PICO 025/250 MICRO	405,00	UN	2,93	1.186,65
61	1153	DISCO CORTE FERRO 254.0X3.25X2"	15,00	UN	20,10	301,50
62	1182	DISCO DE CORTE 10X1/8"	15,00	UN	14,83	222,45
63	4947	DOBRADIÇA 3" PAR EM AÇO	50,00	UN	4,53	226,50
64	4948	EMENDA PARA CANTONEIRA PARA FORO PVC AO METRO	30,00	UN	6,70	201,00
65	4981	ENGATE FLEXÍVEL 30 CM	40,00	UN	5,33	213,20
66	1163	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	30,00	UN	6,70	201,00
67	4949	ENGATE FLEXIVEL 50CM.	15,00	UN	7,37	110,55
68	4950	ENGATE FLEXIVEL 60 CM.	15,00	UN	8,73	130,95
69	25	ENGATE RÁPIDO 1/2"	30,00	UN	6,33	189,90
70	2740	ENXADA MÉDIA COM CABO.	10,00	UN	33,83	338,30
71	4951	ENXADÃO MÉDIO SEM CABO	10,00	UN	26,50	265,00
72	4952	ESCADA 5 METROS 8X6 DEGRAUS	3,00	UN	446,50	1.339,50
73	4953	ESCADA ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	3,00	UN	215,17	645,51
74	4954	ESCOVA DE AÇO COM CABO	5,00	UN	14,67	73,35
75	3551	ESMALTE SINTÉTICO BASE A 3,240L.	20,00	GL	93,67	1.873,40
76	3552	ESMALTE SINTÉTICO BASE B 3,240 L.	20,00	GL	100,67	2.013,40
77	3553	ESMALTE SINTÉTICO BASE C 3,240 L.	15,00	GL	110,67	1.660,05
78	4955	ESPUDE P/VASO SANITÁRIO	20,00	UN	4,30	86,00
79	4956	ESPUMA POLIURETANO 500 ML	20,00	UN	23,33	466,60
80	4957	EXTENSÃO 10 A 5 M	20,00	UN	38,97	779,40
81	4958	FACÃO 16 C/BAINHA	5,00	UN	44,67	223,35
82	4672	Fechadura De Porta interna (Alumínio Ou Grafite)	20,00	UNID	46,17	923,40
83	2937	FECHADURA EXTERNA. 303.311-2 - FECHADURA PORTA CORREDIÇA SPRINTER.	10,00	UN	53,33	533,30
84	4959	FECHADURA PARA BANHEIRO.	20,00	UN	45,97	919,40
85	4960	FELTRO PARA CAL FINO.	20,00	UN	9,17	183,40
86	2646	FERRO 1/2 CA 50- 12,5 MM BR 12 M	100,00	UN	115,97	11.597,00
87	2643	FERRO 1/4 CA 50 - 6.3 MM COM 12 M.	100,00	BARRA	36,83	3.683,00
88	2641	FERRO 4.2 MM- 12 M	200,00	BARRA	17,60	3.520,00
89	2642	FERRO CA-50 10.0 MM 12M	100,00	BARRA	75,00	7.500,00
90	1211	FERRO CA-50 5/16 8.0 MM - 12 MC	100,00	BARRA	53,10	5.310,00
91	4961	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,00 MM	500,00	M	1,03	515,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		AO METRO				
92	4962	FIO TELEFONE EXTERNO FE100.	300,00	UN	2,08	624,00
93	2730	FITA CREPE 19MM X50MTS.	20,00	UN	5,13	102,60
94	2436	FITA CREPE 38 MM- 50 MTS	20,00	UN	9,00	180,00
95	1247	FITA CREPE LARGA 24 MM- 50 MTS.	20,00	UN	11,67	233,40
96	720	FITA ISOLANTE 10 METROS.	20,00	UN	6,97	139,40
97	2702	FITA ISOLANTE 20 METROS.	40,00	RL	10,33	413,20
98	4558	FITA ISOLANTE 5 METROS	20,00	RL	5,13	102,60
99	3909	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M.	60,00	UNID	3,17	190,20
100	4963	FITA ZEBRADA 50 METROS- SINALIZAÇÃO	5,00	UN	18,00	90,00
101	2739	FOICE COM CABO.	5,00	UN	45,67	228,35
102	2773	FORRO DE PINUS	80,00	M2	15,90	1.272,00
103	2771	FORRO DE PVC 200 X 08 MM	200,00	M2	26,97	5.394,00
104	4964	GRAMPO CERCA 1X9	10,00	UN	13,33	133,30
105	4965	HASTE PARA TELHA COBERTURA 1/4X300MM	200,00	UN	5,90	1.180,00
106	4966	HASTE TERRA 2.40 X5/8	20,00	UN	37,97	759,40
107	2682	INTERRUPTOR + TOMADA PADRÃO 10 AMP.	20,00	UN	15,17	303,40
108	1740	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA	30,00	UNID	8,00	240,00
109	4688	Isolante térmico Extra Divifoil	200,00	M2	5,30	1.060,00
110	4967	JANELA 1X1M VENEZIANA.	5,00	UN	280,00	1.400,00
111	4968	JANELA BASCULANTE 40X60 ALUMINIO	10,00	UN	79,67	796,70
112	4969	JANELA DE LATA 1X1.20M VENEZIANA	5,00	UN	323,50	1.617,50
113	22	JOELHO 25mm X 1/2"	50,00	UN	2,83	141,50
114	4983	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 20MM.	180,00	UN	1,17	210,60
115	4984	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 25MM.	180,00	UN	1,40	252,00
116	4985	JOELHO 90° SOLDAVEL PVC 32 MM	180,00	UN	3,63	653,40
117	4987	JOELHO ESGOTO 45° 100MM EM PVC.	50,00	UN	10,17	508,50
118	4995	JOELHO ESGOTO 90 ° 100MM EM PVC	80,00	UN	9,13	730,40
119	4988	JOELHO ESGOTO 90 GRAMAS 150 MM	20,00	UN	32,63	652,60
120	4990	JOELHO ESGOTO 90° 40MM EM PVC.	100,00	UN	2,17	217,00
121	4991	JOELHO ESGOTO 90° 50MM EM PVC.	100,00	UN	3,80	380,00
122	4992	JOELHO ESGOTO 90° 75MM EM PVC.	100,00	UN	6,63	663,00
123	4997	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM.	50,00	UN	5,27	263,50
124	4999	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM.	50,00	UN	6,00	300,00
125	5001	JOELHO SOLDÁVEL REDUÇÃO 20X 1/2"	30,00	UN	2,77	83,10
126	5005	KIT PINTURA (BANDEJA, PINCEL E ROLO DE LÃ).	8,00	UN	26,50	212,00
127	5007	LAJE PARA CARNEIRA 50CM X 1M.	80,00	UN	33,00	2.640,00
128	5010	LAPIS CARPINTEIRO.	50,00	UN	2,83	141,50
129	5012	LAVATÓRIO BRANCO GRANDE DE PLÁSTICO	5,00	UN	60,33	301,65
130	2675	LAVATÓRIO COM COLUNA 65cm x 16cm	5,00	UN	159,67	798,35
131	5023	LIMA FERRO G100	150,00	UN	2,80	420,00
132	5014	LIMA MOTOSSERRA 3-16	20,00	UN	8,33	166,60
133	5019	LIMA MOTOSSERRA 5-32	20,00	UN	8,67	173,40
134	5017	LIMA MOTOSSERRA 7-32	20,00	UN	8,30	166,00
135	5022	LIMA N° 8 CHATA	5,00	UN	16,63	83,15
136	5026	LIXA MASSA G 150	150,00	UN	0,88	132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

137	5028	LIXA N° 100 0,2 MX0,3 M MASSA	80,00	UN	1,38	110,40
138	5031	LONA PRETA 6 MT ALTURA 200 MICRAS	500,00	UN	1,73	865,00
139	5036	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA	50,00	UN	16,00	800,00
140	5037	LUVA DE CORRER 25 MM	10,00	UN	8,33	83,30
141	5038	LUVA DE COURO 20 CM	15,00	UN	15,00	225,00
142	5034	LUVA DE COURO 30 CM	10,00	UN	25,00	250,00
143	5055	LUVA DE PVC 20 MM	60,00	UN	1,33	79,80
144	3480	LUVA PVC 32mm SOLDÁVEL	60,00	UNID	2,87	172,20
145	3481	LUVA PVC 40mm SOLDÁVEL	60,00	UNID	4,33	259,80
146	5040	LUVA ROSCÁVEL 1X 1/4 "	60,00	UN	5,17	310,20
147	5039	LUVA ROSCAVEL 3/4 "	60,00	UN	3,20	192,00
148	5049	LUVA SOLDÁVEL 40 MMX 25MM	60,00	UN	3,67	220,20
149	5054	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	60,00	UN	8,17	490,20
150	5056	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 25 MM	60,00	UN	1,27	76,20
151	5060	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 50 MM	60,00	UN	6,00	360,00
152	5043	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 20 MM X 1/2 "	60,00	UN	2,17	130,20
153	5050	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 MM X 20 MM	60,00	UN	2,00	120,00
154	5047	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 MM X3/4"	60,00	UN	2,50	150,00
155	5045	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25MM X 1/2 "	60,00	UN	2,68	160,80
156	5063	MAÇANETA PARA FECHADURA	60,00	UN	18,67	1.120,20
157	5065	MANGA PRETA 1/2'	600,00	UN	0,86	516,00
158	5066	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 6 M	5,00	UN	5,25	26,25
159	2752	MANGUEIRA DE GÁS 1.25m	20,00	UN	8,17	163,40
160	5067	MANGUEIRA JARDIM FLEXÍVEL 1/2 " 2,5 MM	150,00	UN	3,80	570,00
161	5068	MANGUEIRA PRETA PLÁSTICA 3/4 "	500,00	UN	1,20	600,00
162	5069	MARTELO 27 MM.	10,00	UN	38,33	383,30
163	5070	MARTELO 29 MM.	10,00	UN	42,33	423,30
164	5071	MARTELO CARPINTEIRO	15,00	UN	43,33	649,95
165	5072	MASSA ACRÍLICA 900 ML.	5,00	UN	12,67	63,35
166	5073	MASSA ACRÍLICA GALÃO 3,6 LITRO	10,00	UN	27,17	271,70
167	5074	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LT.	20,00	UN	26,17	523,40
168	5075	MASSA CORRIDA PVA 900 ML	20,00	UN	11,67	233,40
169	5077	MEIO FIO DE CONCRETO	100,00	UN	30,00	3.000,00
170	5079	NÍPEL 1" ROSCÁVEL	10,00	UN	2,00	20,00
171	5078	NÍPEL 3/4 " ROSCÁVEL	10,00	UN	2,17	21,70
172	5082	NÍPEL ROSCÁVEL 1 X 1/4 "	10,00	UN	4,27	42,70
173	5081	NÍPEL ROSCÁVEL 1/2 "	15,00	UN	2,33	34,95
174	5083	OLEO DESENGRIPANTE	5,00	UN	13,67	68,35
175	5085	PÁ AJUNTADEIRA COM CABO.	20,00	UN	39,67	793,40
176	5084	PÁ AJUNTADEIRA SEM CABO	10,00	UN	30,00	300,00
177	5087	PÁ DE CORTE	15,00	UN	27,50	412,50
178	5090	PALANQUE DE CONCRETO 10 X 10 CM.	50,00	UN	30,80	1.540,00
179	5093	PARAFUSO 3,8 X 40 MM	300,00	UN	0,29	87,00
180	5095	PARAFUSO 4,2 X 50MM	300,00	UN	0,23	69,00
181	5104	PARAFUSO 4,8 X 65 MM	50,00	UN	0,38	19,00
182	5099	PARAFUSO 5,5 X 65 MM	300,00	UN	0,51	153,00
183	5098	PARAFUSO 5,50 X 50 MM	300,00	UN	0,55	165,00
184	5100	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 9 MM	50,00	UN	4,50	225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

185	5101	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3"	50,00	UN	2,12	106,00
186	5102	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6 "	50,00	UN	2,87	143,50
187	5103	PARAFUSO MADEIRA 4,8 X 25 MM	50,00	UN	0,82	41,00
188	5105	PARAFUSO MADEIRA 6,1 X 75 MM	50,00	UN	0,68	34,00
189	5108	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10 MM	20,00	UN	3,13	62,60
190	5107	PARAFUSO PARA VASO COMUM COM BUCHA 8 MM	25,00	UN	2,33	58,25
191	5109	PARAFUSO PHILIPHS 3,5X40 MM	300,00	UN	0,37	111,00
192	5111	PARAFUSO PHILIPHS 4,0 X 35 MM	200,00	UN	0,42	84,00
193	5112	PARAFUSO PHILIPHS 4,0 X 45 MM	300,00	UN	0,44	132,00
194	5110	PARAFUSO PHILIPHS 4,0X 16 MM	200,00	UN	0,43	86,00
195	5113	PARAFUSO PHILIPHS 5,0 x 40 MM	300,00	UN	0,41	123,00
196	5114	PARAFUSO PHILIPHS 5,0 X 45 MM	300,00	UN	0,42	126,00
197	5115	PARAFUSO PHILIPHS 5,0 X 70 MM	200,00	UN	0,51	102,00
198	5116	PARAFUSO PHILIPHS 5,0 X 80 MM	200,00	UN	0,61	122,00
199	5117	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 2 "	100,00	UN	1,63	163,00
200	5119	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 3 X 1/2 "	100,00	UN	2,30	230,00
201	5121	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2 "	100,00	UN	2,30	230,00
202	5124	PARAFUSOS COMPLETOS PARA TELHA DE CIMENTO	350,00	UN	0,80	280,00
203	5126	PICARETA PONTA E PÁ LARGA COM CABO	15,00	UN	56,67	850,05
204	5128	PICARETA PONTA E PÁ LARGA SEM CABO	10,00	UN	53,33	533,30
205	5130	PINCEL PARA PINTURA 1"	10,00	UN	3,83	38,30
206	5135	PINCEL PARA PINTURA 1.1/2"	10,00	UN	5,27	52,70
207	5132	PINCEL PARA PINTURA 2.1/2 "	10,00	UN	7,33	73,30
208	5137	PINCEL PARA PINTURA Nº 2	10,00	UN	7,57	75,70
209	5140	PISO 32 X 56 PI 3 REVESTIMENTO CERÂMICO	50,00	UN	20,63	1.031,50
210	5142	PISO 45X45 PI 4 REVESTIMENTO CERÂMICO	100,00	UN	19,00	1.900,00
211	5144	PISO 56x 56 PI 4	20,00	UN	24,00	480,00
212	5158	PLUGUE DE LOUÇA 2 X 20 A	15,00	UN	17,00	255,00
213	5160	PLUGUE DE LOUÇA 2 X 30 A	15,00	UN	21,00	315,00
214	5146	PLUGUE FÊMEA 10 A	20,00	UN	6,17	123,40
215	5162	PLUGUE FEMEA 10 A PRENSA CABO	20,00	UN	7,67	153,40
216	5148	PLUGUE FEMEA 20 A	25,00	UN	8,63	215,75
217	5163	PLUGUE FEMEA 20 A PRENSA CABO	20,00	UN	9,10	182,00
218	5150	PLUGUE MACHO 10 A	20,00	UN	5,83	116,60
219	5166	PLUGUE MACHO 10 AMP PRENSA CABO	25,00	UN	6,13	153,25
220	5164	PLUGUE MACHO 20 A	25,00	UN	7,20	180,00
221	5168	PLUGUE MACHO 20 AMP PRENSA CABO	25,00	UN	9,30	232,50
222	5154	PLUGUE ROSCALVEL 1/2	15,00	UN	1,43	21,45
223	5156	PLUGUE ROSCÁVEL 3/4 "	15,00	UN	1,93	28,95
224	5091	PORTA PAPEL TOALHA EM PVC	10,00	UN	29,67	296,70
225	5170	POSTE DE CONCRETO 13 X 13 M	50,00	UN	51,67	2.583,50
226	5173	POSTE DE CONCRETO 15X 15 CM	50,00	UN	85,67	4.283,50
227	5179	PREGO 12 X 12.	30,00	UN	19,93	597,90
228	5181	PREGO 13X15.	40,00	UN	16,37	654,80
229	5183	PREGO 16 X 24.	50,00	UN	16,47	823,50
230	5185	PREGO 18 X 30	50,00	UN	15,93	796,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

231	5189	PREGO 19 X 36.	50,00	UN	15,97	798,50
232	5191	PREGO 19 X 39	50,00	UN	15,63	781,50
233	5193	PREGO 25 X 72.	60,00	UN	18,32	1.099,20
234	5195	PREGO TELHEIRO COMPLETO 1KG	50,00	UN	18,27	913,50
235	5198	REGADOR 10 LITROS	10,00	UN	19,33	193,30
236	5199	REGISTRO DE ESFERA 20 MM DE PLÁSTICO	50,00	UN	14,33	716,50
237	5200	REGISTRO DE ESFERA 32 MM PLÁSTICO	20,00	UN	23,00	460,00
238	5197	REGISTRO DE ESFERA 40 MM PLÁSTICO	20,00	UN	28,67	573,40
239	5196	REGISTRO DE ESFERA 50 MM PLÁSTICO	10,00	UN	26,67	266,70
240	5194	REGISTRO DE ESFERA COM ROSCA 1/2 "	20,00	UN	12,67	253,40
241	5192	REGISTRO DE ESFERA COM ROSCA 3/4 "	20,00	UN	16,33	326,60
242	5187	REGISTRO DE PRESSÃO 20 MM	30,00	UN	19,33	579,90
243	5190	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM PLÁSTICO	20,00	UN	21,00	420,00
244	5188	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	5,00	UN	55,00	275,00
245	5184	REGULADOR DE GÁS 506/01 GRANDE	30,00	UN	47,50	1.425,00
246	5186	REGULADOR DE GÁS PEQUENO 504/01	20,00	UN	35,00	700,00
247	5182	REJUNTE PARA CERÂMICA KG	100,00	UN	5,50	550,00
248	5180	REVESTIMENTO CERÂMICO PI IV CLASSE "A".	80,00	UN	20,50	1.640,00
249	5178	RIPÃO PARA BRASILIT 5X5 CM	300,00	UN	8,17	2.451,00
250	5177	RIPÃO PARA FORRO PVC 5X2,5 CM	300,00	UN	5,03	1.509,00
251	5176	RODAPÉ MADEIRA DUPLO AO METRO	50,00	UN	7,83	391,50
252	5175	ROLDANA PARA POÇO N° 08	25,00	UN	19,33	483,25
253	5167	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM SUPORTE.	15,00	UN	10,97	164,55
254	5174	ROLO DE ESPUMA DE 5 CM COM SUPORTE	15,00	UN	6,77	101,55
255	5172	ROLO DE LÃ 10 CM COM SUPORTE	15,00	UN	9,25	138,75
256	5171	ROLO DE LÃ 15 CM COM SUPORTE	15,00	UN	16,00	240,00
257	5169	ROLO DE LÃ 23 CM COM SUPORTE	15,00	UN	21,10	316,50
258	5165	ROLO DE LINHA 60 MM- 100 METROS	20,00	UN	8,67	173,40
259	5161	ROLO DE LINHA 80 MM- 100 METROS	15,00	UN	9,83	147,45
260	5159	ROLO PARA PINTURA DE LÃ 15 CM	20,00	UN	13,33	266,60
261	5157	ROLO PARA PINTURA DE LÃ 23 CM	20,00	UN	19,43	388,60
262	5155	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS.	10,00	UN	74,00	740,00
263	5153	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	10,00	UN	30,83	308,30
264	5152	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	5,00	UN	64,67	323,35
265	5151	SEPARADOR PARA CERÂMICA 5 MM COM 100 UNIDADES	25,00	UN	8,50	212,50
266	5149	SERROTE DE PODA RAMADA	5,00	UN	44,67	223,35
267	5147	SIFÃO SANFONADO.	20,00	UN	11,33	226,60
268	5143	SILICONE INCOLOR 50 GRAMAS	8,00	UN	6,00	48,00
269	5145	SILICONE INCORLOR 300 GRAMAS	15,00	UN	14,33	214,95
270	5141	SILICONE NA COR CINZA 310 ML	30,00	UN	17,17	515,10
271	5139	SPRAY DIVERSAS CORES 250 GRAMAS	20,00	UN	15,67	313,40
272	5136	TABUA 20 CM X 3 METROS	100,00	UN	14,27	1.427,00
273	5134	TÁBUA 25 CM X 3 METROS.	100,00	UN	18,67	1.867,00
274	5138	TÁBUA 30 CM X 3 METROS	100,00	UN	24,67	2.467,00
275	5133	TAMPA PARA CAIXA D' ÁGUA 1.000 LT	10,00	UN	235,00	2.350,00
276	5131	TEE DE ROSCA 1/2 "	25,00	UN	3,08	77,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

277	5129	TEE ESGOTO PVC 100 MM.	30,00	UN	16,17	485,10
278	5127	TEE ESGOTO PVC 40MM	30,00	UN	6,00	180,00
279	5125	TEE ESGOTO PVC 50 MM.	30,00	UN	7,00	210,00
280	5123	TEE ESGOTO PVC 75 MM	30,00	UN	12,50	375,00
281	5122	TEE PVC 20 MM SOLDÁVEL	50,00	UN	1,83	91,50
282	5120	TEE PVC 25 MM SOLDÁVEL	50,00	UN	2,27	113,50
283	5118	TEE PVC 32 MM SOLDÁVEL	50,00	UN	4,80	240,00
284	5097	TEE PVC 40MM SOLDÁVEL.	50,00	UN	7,00	350,00
285	5096	TEE PVC 50 MM SOLDÁVEL	50,00	UN	7,67	383,50
286	5094	TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 20 X 1/2"	30,00	UN	3,83	114,90
287	5092	TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 X 1/2 "	30,00	UN	4,47	134,10
288	5089	TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20 MM	50,00	UN	3,90	195,00
289	5088	TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 32X 25 MM	50,00	UN	5,75	287,50
290	5086	TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 40 X 25 MM	30,00	UN	6,50	195,00
291	5080	TELA COLUNA PRONTA 7 X14 8 MM DE 6 METROS	50,00	UN	122,97	6.148,50
292	5076	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50X 4 CM	500,00	UN	17,67	8.835,00
293	5064	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 5 CM	350,00	UN	54,00	18.900,00
294	5062	TESOURA PARA PODA DE GRAMA	7,00	UN	30,67	214,69
295	5061	TEXTURA LISA BARRICA 25 KG.	30,00	UN	66,67	2.000,10
296	5059	THINNER 5 LITROS	15,00	UN	60,67	910,05
297	5058	TIJOLO 9X14X29 COM 6 FUROS	11.000,00	UN	0,85	9.350,00
298	5046	TINTA ACRÍLIA SEMI BRILHO BASE B LATA 16 L	5,00	UN	351,67	1.758,35
299	5057	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS	5,00	UN	375,00	1.875,00
300	5053	TINTA ACRÍLICA 3,6 LITROS	10,00	UN	93,63	936,30
301	5052	TINTA ACRÍLICA PVA 16 L	5,00	UN	341,67	1.708,35
302	5051	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BASE A LATA 16 L	5,00	UN	373,33	1.866,65
303	5048	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BASE A LATA 3,240 L	10,00	UN	85,00	850,00
304	5044	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO BASE B LATA 3,240 L	10,00	UN	144,67	1.446,70
305	5042	TINTA ACRÍLICA VERMELHA 16 L	5,00	UN	445,00	2.225,00
306	4700	TINTA ASFÁLTICA AMARELA GALÃO 18 LITROS	6,00	GL	446,33	2.677,98
307	4699	TINTA ASFÁLTICA BRANCA GALÃO 18 LITROS	8,00	GL	446,33	3.570,64
308	5035	TINTA BASE MADEIRA (FUNDO) 18 L	5,00	UN	248,33	1.241,65
309	5033	TINTA BASE MADEIRA (FUNDO) 3,6 L	10,00	UN	64,00	640,00
310	5025	TINTA ESMALTE BASE A 0,8 L	10,00	UN	26,33	263,30
311	5027	TINTA ESMALTE BASE A 3,24 L	10,00	UN	90,00	900,00
312	5029	TINTA ESMALTE BRANCO 3,6 L	5,00	UN	91,00	455,00
313	5032	TINTA ESMALTE DIVERSAS CORES 225 ML	10,00	UN	11,33	113,30
314	5030	TINTA ESMALTE DIVERSAS CORES 900 ML	10,00	UN	28,50	285,00
315	5024	TINTA ÓLEO BRANCA 18L	5,00	UN	284,67	1.423,35
316	5021	TINTA ÓLEO BRANCA 3,62	10,00	UN	75,00	750,00
317	5020	TINTA SEMI BRILHO BASE A 3,24L	10,00	UN	91,67	916,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

318	5018	TINTA SEMI BRILHO BASE B 3,6 LITROS	10,00	UN	88,67	886,70
319	5016	TINTA SEMI BRILHO BASE C 16 L	5,00	UN	425,33	2.126,65
320	5015	TINTA SEMI BRILHO BASE C 3,24 L	10,00	UN	238,00	2.380,00
321	5013	TINTA SEMI BRILHO BRANCA 16 L	10,00	UN	343,33	3.433,30
322	5011	TINTA SEMI BRILHO BRANCO 3,6 L	10,00	UN	98,00	980,00
323	5009	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2"	5,00	UN	12,00	60,00
324	5006	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4"	10,00	UN	12,67	126,70
325	5004	TORNEIRA INOX JARDIM	10,00	UN	37,83	378,30
326	5003	TORNEIRA JARDIM 3/4" PLÁSTICO	10,00	UN	6,17	61,70
327	5002	TORNEIRA METÁLICA GIRATÓRIA CANO LONGO	10,00	UN	63,83	638,30
328	5000	TORNEIRA PLÁSTICA GIRATÓRIA.	10,00	UN	33,83	338,30
329	4998	TORNEIRA PRETA 1/2 JARDIM EM MATERIAL PLÁSTICO	10,00	UN	13,17	131,70
330	4996	TRELIÇA H 12.	150,00	UN	34,40	5.160,00
331	4207	TRELIÇA H8	300,00	M	26,00	7.800,00
332	4994	TRENA COM 30 MTS	15,00	UN	41,33	619,95
333	4993	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM 22 ARAMES COM CABO REGULÁVEL	5,00	UN	26,67	133,35
334	4982	VASSOURÃO COM CABO	20,00	UN	30,67	613,40
TOTAL						303.163,99

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA

5.1 A entrega dos materiais da presente licitação deveram ser **a pronta entrega a partir da data da solicitação independente do quantitativo solicitado**, podendo ser solicitado parcialmente no período de Execução do contrato.

5.2 As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de **60 Meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	150	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	280	02.003.04.124.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	580	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	700	03.003.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	760	03.004.04.123.0401.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	810	03.005.04.122.0401.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	03.006.04.129.0401.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1210	04.002.12.361.1201.2021	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1220	04.002.12.361.1201.2021	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1480	04.003.13.392.1301.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	04.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1580	04.005.27.812.2701.1033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1610	04.005.27.812.2701.1034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1800	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1810	05.003.08.244.0801.2038	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1820	05.003.08.244.0801.2038	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2080	06.001.26.782.2601.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2140	06.002.26.782.2601.2044	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2150	06.002.26.782.2601.2044	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2230	06.003.26.782.2601.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2280	07.001.18.541.1801.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2330	07.002.18.541.1801.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	07.003.18.541.1801.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2510	08.002.15.452.1501.2051	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2580	08.003.15.452.1501.1052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2590	08.003.15.452.1501.1052	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2650	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	09.004.17.605.2001.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	10.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3060	10.002.10.301.1001.2064	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3200	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	3210	10.002.10.301.1001.2067	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3390	10.003.10.304.1001.2071	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	09.005.18.541.1801.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3580	10.004.10.301.1001.2075	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE na entrega dos materiais;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 29/01/2021

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
PREFEITA Municipal de Manfrinópolis

Joviana Tais Frizzo
Secretaria Municipal De Administração E
Finanças

Amarildo Alves Carneiro
Secretaria Municipal De Saúde

Daniele Aparecida Ferreira
Secretaria Municipal De Assistência Social

Mariza Recalcatti
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e
Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

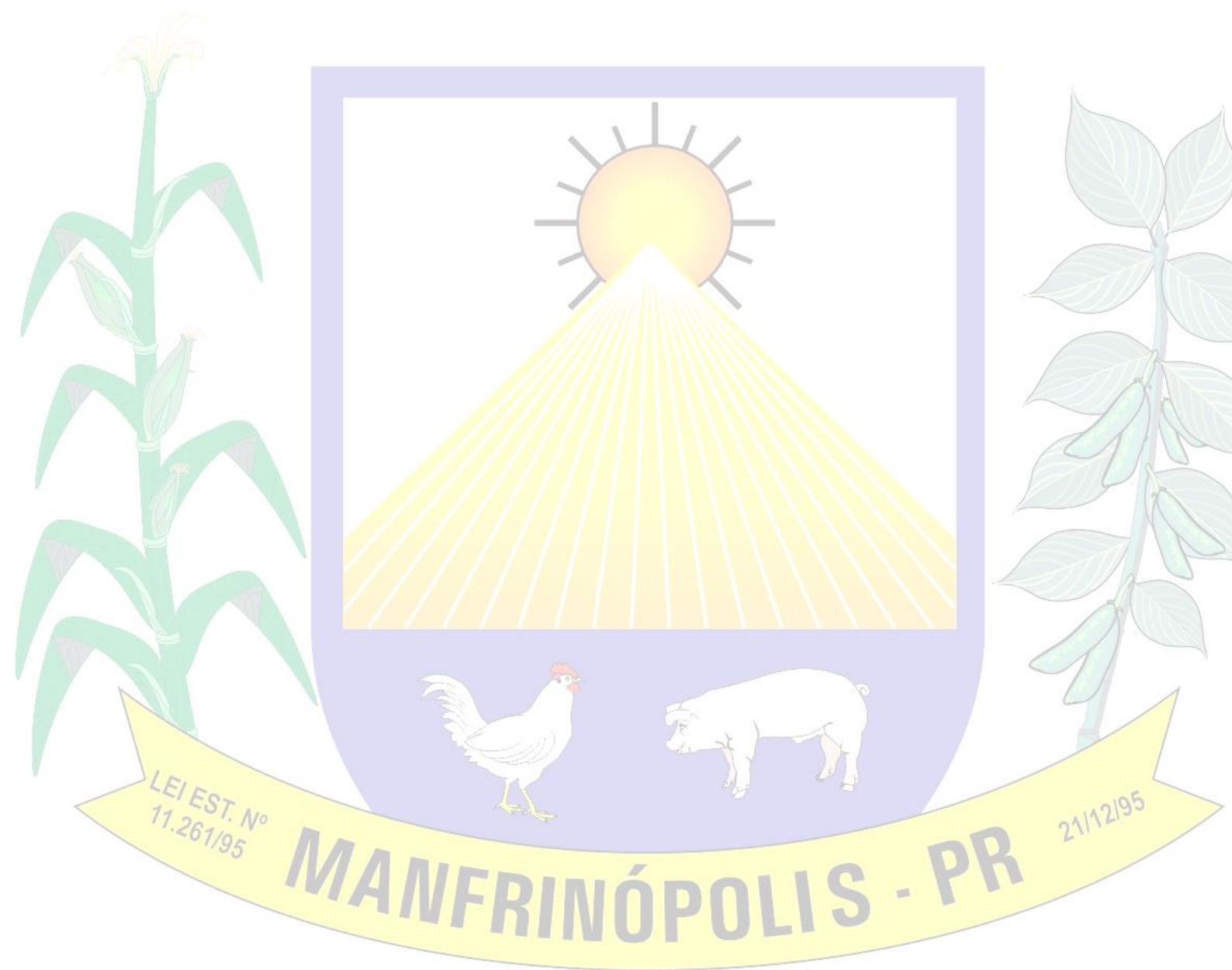
CNPJ: 01.614.343/0001-09

José Paulo Gomes Dos Santos
Secretaria Municipal De Interior

Dauri Teixeira
Municipal De Agricultura e Meio Ambiente

Silomar Elias De Oliveira
Secretaria Municipal Planejamento

Rodson Della Betta
Secretaria Municipal De Urbanismo



Anexo II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 6/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº6/2021 e, ainda, que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 6/2021

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 6/2021, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 6/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, de _____ de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 6/2021

Prezado Senhor,

A empresa com sede à cidade de Estado de inscrita no CNPJ sob o nº por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 6/2021

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2021.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO Municipal Sra. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr.....,, Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 6 /2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ----- matricula nº -----.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial nº 6/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	150	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	280	02.003.04.124.0401.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	580	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	700	03.003.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	760	03.004.04.123.0401.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2021	810	03.005.04.122.0401.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	03.006.04.129.0401.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1210	04.002.12.361.1201.2021	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1220	04.002.12.361.1201.2021	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1480	04.003.13.392.1301.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	04.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1580	04.005.27.812.2701.1033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1610	04.005.27.812.2701.1034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1800	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1810	05.003.08.244.0801.2038	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1820	05.003.08.244.0801.2038	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2080	06.001.26.782.2601.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2140	06.002.26.782.2601.2044	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2150	06.002.26.782.2601.2044	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2230	06.003.26.782.2601.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2280	07.001.18.541.1801.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2330	07.002.18.541.1801.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	07.003.18.541.1801.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2510	08.002.15.452.1501.2051	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2580	08.003.15.452.1501.1052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2590	08.003.15.452.1501.1052	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2650	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	09.004.17.605.2001.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	10.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3060	10.002.10.301.1001.2064	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3200	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3210	10.002.10.301.1001.2067	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3390	10.003.10.304.1001.2071	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	09.005.18.541.1801.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3580	10.004.10.301.1001.2075	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a



administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados **a pronta entrega a partir da data da solicitação independente do quantitativo**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de ****/****/**** à *****/****/**** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade,

observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- II. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) PREFEITA(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;



- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2021.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
PREFEITA Municipal

Testemunha

Contratada

Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95